

CONTRATO Nº 002-2022/SEGEF/PMA

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA E A EMPRESA BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI.

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA**, e esta, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**, órgão de direito público interno, com sede na Avenida Cláudio Sanders, nº 1590, BAIRRO Maguari, , Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 28.901.892/0001-10, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Gestão Fazendária, Sr. **DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Belém/PA, portador do CPF nº 889.936.712-49, doravante denominado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI**, sociedade empresária, com sede na Rua 03, Quadra B, Chácara 94, Lotes 04/09, loja 110, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília-DF, CEP 72.005-825, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.414.625/0001-53, neste ato representado por seu representante legal, **GUILHERME ALVES MENDES**, portador do CPF nº 721.160.131-00, residente e domiciliado no Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 12, Chácara 147/1, casa 10, Bairro Vicente Pires, cidade de Brasília/DF, doravante denominado por **CONTRATADA**, tem ajustados e contratados o presente contrato administrativo, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de COPOS REUTILIZÁVEIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 2021/10/010295 – SEGEF/PMA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO SIMAS | QUANT | VALOR UNIDADE | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|--------------|-------|---------------|-------------|
|------|-------------------------|--------------|-------|---------------|-------------|

| | | | | | |
|---|---|-----------------|-----|-----------|--------------|
| 1 | Copo reutilizável (personalizado) feito a partir de um plástico mais amigável, o polipropileno. Ele é uma solução plástica livre de BPA e estireno, tem alta resistência e boa estabilidade térmica, podendo ser levado tanto ao micro-ondas quanto à lava-louças. Reúne características como sustentabilidade, praticidade e design inovador e, devido à sua flexibilidade pode ser reciclado. Por seu tamanho e apresentação, pode ser carregado e manuseado cotidianamente sem dificuldades, 300 Marca BDL. | 208268-2 | 176 | R\$ 13,70 | R\$ 2.411,20 |
|---|---|-----------------|-----|-----------|--------------|

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo aos autos do Processo Administrativo nº 2021/10/010295 – SEGEF/PMA.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Processo Administrativo nº 2021/10/010295 – SEGEF/PMA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.411,20 (dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ananindeua/PA, para o exercício de 2022. na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01 Sec. Mun. de Gestão Fazendária

Funcional Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza de Despesa: 3390302200 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 3390302200 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.411,20

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 2021/10/010295 – SEGEF/PMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Processo Administrativo nº 2021/10/010295 – SEGEF/PMA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até 01/06/2022, prorrogável na formado art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 2021/10/010295 – SEGEF/PMA;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado doPará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esteContrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 3 (três) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Ananindeua (PA), 08 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CNPJ: 28.901.892/0001-10
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR
CPF: 889.936712-49

BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE
EIRELLI
CNPJ: 10.414.625/0001-53
GUILHERME ALVES MENDES
CPF: 721.160.131-00

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____